



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA 01/2009

A Reitora *pro-tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso de Remoção dos servidores públicos do IFTO, obedecendo aos seguintes requisitos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas as inscrições para o concurso de remoção, a pedido, de integrantes do quadro de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, inclusive os que estejam cumprindo estágio probatório, de 21 a 22 de dezembro de 2009, para preenchimento das vagas constantes na Lista de Vagas Disponibilizadas, Anexo I deste Edital, conforme exame de conveniência e oportunidade.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os procedimentos do concurso serão realizados pela Pró-Reitoria de Ensino, localizada na Avenida Teotônio Segurado, s/n, Lt 03 Edifício Carpe Diem, 7 Andar Palmas -TO sendo que a inscrição (Anexo III), as alterações, a desistência e o pedido de reconsideração se darão exclusivamente por meio de formulários impressos próprios disponibilizados na **Pró-Reitoria de Ensino**, sito na Avenida Teotônio Segurado, s/n, Lt 03 Edifício Carpe Diem, 7 Andar Palmas –TO, **SOMENTE** dias 21 e 22 de dezembro de 2009 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

2.1.1. Informações sobre o Concurso de Remoção estarão disponíveis no sítio do IFTO (www.ifto.edu.br) ou pelo telefone 063-9206-4561.

2.2. No ato da inscrição, o candidato poderá optar apenas para o *Campus* de Palmas do IFTO, sendo vedada a inscrição condicional.

2.3. Será possível alteração da inscrição do candidato ao certame e sua desistência apenas durante o prazo de inscrição.

2.4. O candidato poderá se inscrever em apenas uma opção.

2.5. É vedado ao servidor, classificado em concurso de remoção, candidatar-se a novo concurso, salvo se desistir da remoção originária.

3. DAS VAGAS, SUAS ESPECIFICIDADES, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. As vagas constantes no Anexo I, objeto do certame, serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos.

3.2. A classificação final será dada pela soma das pontuações obtidas na Análise de *Curriculum Vitae* (podendo variar de 0 (zero) a 6 (seis), conforme ANEXO II) e na Entrevista (podendo variar de 0 (zero) a 5 (cinco)).

3.2.1 A análise dos Currículos e a entrevista dos candidatos inscritos serão realizadas pelas respectivas áreas de lotação, representada pelo Coordenador ou seu representante designado pelo Diretor Geral do Campus de Palmas e do Diretor de Ensino do Campus de Palmas.

3.3. A Entrevista dar-se-á dia **23 de dezembro de 2009** das 08h00min às 12h00 e das 14h00min às 18h00min na sede da Reitoria sito na Avenida Teotônio Segurado, s/n, Lt 03 Edifício Carpe Diem, 7º Andar Palmas –TO.

3.4. Havendo empate, exclusivamente para candidatos aprovados no mesmo concurso, considerar-se-á, para fins de desempate, o maior tempo na condição de efetivo na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

3.5. Ressalvando-se o disposto no item 3.4, em caso de empate, será considerado classificado o candidato mais idoso.

3.6. O processamento dos pedidos de remoção dar-se-á com a observância da opção feita pelos candidatos, conforme prioridades estabelecidas, e da ordem de classificação.

3.7. Findo o processo de classificação, o resultado indicando os candidatos contemplados será publicado no sítio da Reitoria do IFTO na rede mundial de computadores.

3.8. Do resultado, não caberá pedido de reconsideração.

3.9. As informações prestadas e os documentos juntados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados se verificada qualquer falsidade.

4. DA REMOÇÃO

4.1. O IFTO publicará ato efetivando as remoções e dando prazo aos servidores para apresentação e exercício no *Campus* de Palmas do IFTO.

4.2. A remoção dos candidatos classificados dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido na Unidade de lotação.

4.3. A convocação de candidato classificado será efetuada, existindo vaga autorizada, seguindo-se os seguintes critérios:

a) Candidato aprovado em concurso público que esteja dentro do prazo de validade, para aquele município onde a vaga será originada pela remoção de servidor;

b) Na inexistência de candidato aprovado em concurso público dentro do prazo de validade para aquele município, convocar-se-á candidato aprovado para mesmo cargo para outro município;

c) No caso da existência de candidatos aprovados para mais de um município, convocar-se-á aquele cujo concurso, dentro do prazo de validade, for o mais antigo.

d) No caso dos candidatos terem sido aprovados no mesmo concurso, será convocado o mais idoso.

4.4. O prazo para a efetivação da remoção poderá ser prorrogado quando necessário para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

4.5. Os candidatos requisitados e os cedidos para outros órgãos ou entidades, os ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas e os que estejam em exercício provisório ou prestando colaboração temporária serão removidos com a observância das seguintes regras:

I – Os requisitados, os cedidos e os ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas deverão apresentar-se nas novas unidades de lotação imediatamente após o término da requisição ou da sessão ou após a exoneração ou dispensa, salvo se em localidade diversa, hipótese em que terão prazo de 15 (quinze) dias para trânsito.

II – O exercício provisório e a colaboração temporária extinguir-se-ão no prazo fixado no ato que efetivar as remoções quando removidos para localidade diversa, devendo apresentar-se nas novas unidades de lotação com prazo de 15 (quinze) dias para trânsito.

4.6. As despesas de deslocamento decorrente do concurso de remoção correrão exclusivamente às expensas do candidato.

4.7. O candidato aprovado, depois de removido, não poderá se candidatar a uma nova remoção a pedido pelo prazo de 02 (dois) anos

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição, a entrevista e a análise do *Curriculum Vitae* não garantem o preenchimento da vaga.

5.2 As vagas não preenchidas ao final deste certame serão preenchidas segundo o interesse da administração.

5.2. Não haverá a possibilidade de desistência de candidatos aprovados após a publicação da homologação do Resultado Final.

5.3. Na hipótese de, por força maior, a Reitoria do IFTO tiver necessidade de alterar qualquer das disposições fixadas neste Edital, a comunicação far-se-á através de nota oficial, divulgada pelo Site da Reitoria do IFTO, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

5.4. Fica eleito o foro da cidade de Palmas, para dirimir questões oriundas do presente Concurso.

Palmas, 18 de dezembro de 2009.

MARIA DA GLÓRIA SANTOS LAIA
REITORA

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	VAGAS	CAMPUS	EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA O CARGO
Computação Gráfica e Programação Visual	1	PALMAS	Licenciatura, Bacharelado ou Superior Tecnológico na área de Informática;
Engenharia Ambiental	1	PALMAS	Graduação em Engenharia Ambiental ou Graduação Tecnológica em Gestão Ambiental.
Matemática	1	PALMAS	Licenciatura Plena em Matemática.

ANEXO II – DOS TÍTULOS

Crerios	Pontuaçao por Item	Pontuaçao Mxima
A) Diploma, devidamente registrado, de conclusao de DOUTORADO.(*)	Serao atribudos 04 pontos, exceto o apresentado para comprovaçao do requisito exigido para o cargo.	4
B) Diploma, devidamente registrado, de conclusao de MESTRADO.(*)	Serao atribudos 03 pontos, exceto o apresentado para comprovaçao do requisito exigido para o cargo.	3
C) Certificado de conclusao de curso de PS-GRADUAÇAO, em nvel de ESPECIALIZAÇAO, com carga horaria mnima de 360 (trezentas e sessenta) horas.(*)	Ser atribudo 01 ponto para cada curso de Especializaçao, exceto o apresentado para comprovaçao do requisito exigido para o cargo.	2
D) Diploma ou certificado ou atestado, devidamente registrado, de conclusao de GRADUAÇAO.	Ser atribudo 01 ponto, exceto o apresentado para comprovaçao do requisito exigido para o cargo.	1
E) Cursos de APERFEIÇOAMENTO na rea.	Serao atribudos 0,25 pontos para cada curso de aperfeiçoamento com duracao mnima de 40h.	1

(*) Para fins de pontuaçao s ser computado o maior ttulo;

